

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de pneus, cambagem e troca de óleo de motor e filtros, nos veículos da linha leve pertencentes a frota desta autarquia.

1.1. A frota de veículos linha leve desta autarquia é composta por Volkswagen Fusca, Kombi, Golf, Gol, Saveiro, Fiat Strada, Hyundai HR e Kia Bongo.

1.2. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	100	M.O	Serviço de alinhamento dianteiro
02	400	M.O	Balanceamento de roda
03	60	M.O	Cambagem de suspensão
04	120	M.O	Montagem de pneus
05	100	M.O	Troca de óleo de motor e filtros (Lubrificante/combustível e ar)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da SAECIL (Veículos de passeio/ utilitários) em condições de uso, e sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além disso, a falta de funcionários especializados e equipamentos para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e segurança haja visto que os serviços prestados por essa Autarquia a população se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

3.1. A Contratada para execução do serviço acima descrito, deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. Os serviços deverão ser prestados na Sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela autarquia.

3.3. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato com emissão de O.S. (Ordem de Serviço).

3.4. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

3.5. A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.

3.6. Os pneus, lubrificantes, filtros e outros itens que se façam necessários para a execução dos serviços, quando necessaria a substituição dos mesmos, serão fornecidos pela Contratante.



- 3.7.** Todo e qualquer item substituído (pneus/peças, etc), mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Contratante.
- 3.8.** A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.
- 3.9.** Os serviços de mão de obra devem ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3.10.** A quantidade de veículos de linha leve da frota desta Autarquia, poderá sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.
- 3.11.** Buscando maior agilidade na execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, os serviços deverão ser executados no âmbito do município de Leme/SP.
- 3.12.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 4.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

- 5.1.** O pagamento do objeto será efetuado à Contratada de acordo com medições mensais, após a conferência dos serviços, que será feita pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.
- 5.6.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.



5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

5.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

5.10. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor unitário para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	100	M.O	Serviço de alinhamento dianteiro	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
02	400	M.O	Balanceamento de roda	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
03	60	M.O	Cambagem de suspensão	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
04	120	M.O	Montagem de pneus	R\$ 5,00	R\$ 600,00
05	100	M.O	Troca de óleo de motor e filtros (Lubrificante/combustível e ar)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$13.900,00

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto desta licitação.



- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.
- g). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.
- h). Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.
- e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:
- f) Recusar quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
- g) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.254.000 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

4